PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 870/99

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO SEM BENFEITORIAS AO CLUBE DE FUTEBOL ÁGUA LIMPA ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube Água Limpa Esporte Clube, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 579/94 de 14/03/94, inscrito no CGC nº: 20.208.997/0001-87,um terreno sem benfeitorias no Bairro Água Limpa, com área de 699,20 m2 (seiscentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: pela frente: 13,20 (treze metros e vinte centímetros) com a Rua João Gonçalves Cruzeiro, fundos: 13,20 (treze metros e vinte centímetros) com o córrego do Salobo/AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, pela direita: 53,00 (cinqüenta e três metros) com Luiz Aparecido Damiani e pela esquerda: 53,00 (cinqüenta e três metros) com a Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

Artigo 2º - As despesas cartoriais e outras despesas relativas à presente doação, serão suportadas pelo Município, correndo as mesmas a conta do Orçamento vigente, dotação 3132 – outros serviços e encargos da Secretaria Municipal da Administração.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de dezembro de 1999.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração